

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
**RECEBIDO**  
10 DEZ 2018 11:40 Hs  
Nº Protocolo 9494 10/12  
Rubrica Protocolista



**AFIXADO**  
EM: 03 / 12 / 18  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
Mat. 41255

LEI Nº 2.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.671/2017), crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em grupo de despesa da programação do orçamento próprio da Secretaria, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 08901 FUNDEB

Programação: 12.365.1207.2157 Pagamento de pessoal Ed. Infantil Creche (FUNDEB 60%)

Grupo de Despesa/Modalidade: 3190 – Pessoal e Encargos Sociais

Elemento Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

IU/FT: 0 110 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.671/2017 (LOA 2018).

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
059/2018 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430